



**RESOLUÇÃO N.º 03/CED/2018**

**Aprova as alterações do Regulamento Geral de cada evento esportivo do calendário da FESPORTE para o ano de 2018.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão Plenária Extraordinária de 20 de abril de 2018,

Resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Regulamento Geral de cada evento esportivo da FESPORTE, nos segmentos de Esporte de Rendimento, Escolar e Participação para a edição 2018, conforme redação final abaixo:

**EVENTOS DE ESPORTE DE RENDIMENTO: JASC, Joguinhos e OLESC:**

**Art. 20.** *A etapa seletiva será disputada com os dois primeiros classificados de cada etapa microrregional ou convidados se o número de participantes for inferior ao número de vagas e poderá ter até seis municípios em cada modalidade.*

**Art. 23.** (...) I. *O número de municípios participantes por modalidade for inferior ao número de vagas, após a realização das etapas microrregionais e seletivas;*

**Art. 24.** *Caso o número de municípios participantes seja igual ou inferior as 16 vagas de cada modalidade e naipes, os inscritos estarão automaticamente classificados para etapa estadual.*

**Art. 32.** *Para que a modalidade seja realizada nos JASC, JOGUINHOS e OLESC é necessária à inscrição no evento, do número mínimo de municípios participantes conforme o artigo 7º da Instrução Normativa nº 01/CED/2017;*

**Art. 34.** *O pedido de desistência, para a etapa microrregional, seletiva e estadual, será formulado por intermédio do Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de desistência e encaminhado via on-line e protocolado junto ao integrador, dentro do prazo estabelecido em Calendário Oficial.*

§ 1º *A desistência ocorrida fora do prazo estabelecido em calendário oficial e posterior a realização do congresso técnico caracterizará WO, sendo cientificado o órgão competente do TJD, pelo Coordenador-Geral da competição, para o devido julgamento.*

§ 2º *Durante o evento nas disputas que caracterizar-se WO (ausência), será encaminhado à Comissão Disciplinar pelo Coordenador-Geral da competição, para as devidas providências.*

**Art. 36.** *O registro/inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.*

§ 1º *O registro/inscrição de atleta no evento terá validade até 31 de dezembro do ano em curso, desde que cumpridas às exigências deste RG.*



**Art. 37 § 2º** No caso de um dos municípios envolvidos apresentar liberação do atleta, esta, deverá ser em documento oficial, assinado pelo dirigente municipal, juntamente com a cópia da súmula que comprove a sua “não” participação na modalidade, o que lhe dará condição, desde que, seja apresentado até o dia congresso técnico geral da etapa.

**Art. 41.** Para os Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, o atleta catarinense, registrado por entidade de administração esportiva deste estado ou não registrado em nenhuma outra entidade, não é aplicada nenhuma exigência, desde que respeite as instruções contidas nos regulamentos e os prazos estabelecidos pela FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

**§ 1º** Qualquer atleta que seja registrado por entidade de administração esportiva nacional ou internacional, que tenha se transferido para Santa Catarina até o ano de 2017 e tenha permanecido registrado na entidade de administração esportiva deste estado, estará isento do que prevê o art. 1º da Lei 17.276/2017 e poderá efetuar sua inscrição nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

**§ 2º** Ao atleta catarinense, registrado por entidade de administração esportiva nacional ou internacional, que não estabelecida em Santa Catarina, será aplicado o que determina o art. 1º da Lei 17.276/2017.

**§ 3º** O atleta não catarinense, registrado por entidade de administração esportiva nacional ou internacional, só poderá participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC se realizar a transferência para entidade de administração esportiva deste estado e comprovar que reside no Estado de Santa Catarina a pelos menos 2 anos.

**§ 4º** O atleta brasileiro e não catarinense, que não for registrado por entidade de administração esportiva nacional e internacional, bastará cumprir as instruções contidas nos regulamentos e os prazos estabelecidos pela FESPORTE no tocante à inscrição e registro.

**Art. 42.** Ao atleta de nacionalidade estrangeira, que não for registrado por entidade de administração esportiva nacional e internacional, só poderá participar dos Jogos Abertos de Santa Catarina se realizar registro em entidade de administração esportiva deste estado, e comprovar que reside no Estado de Santa Catarina a pelos menos 2 anos.

**Art. 43.** Parágrafo único. Em caso de extravio do documento oficial, o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial datado com até sete dias de antecedência do evento, juntamente com cópia de documento oficial que possua foto e contar com autorização do Coordenador-Geral.}).

#### **EVENTOS DE ESPORTE ESCOLAR: JESC e Moleque Bom de Bola**

**Art. 7º** As inscrições dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos”, Moleque Bom de Bola...

**§ 1º** O Termo de Compromisso para participar dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, em modelo próprio, deverá ser preenchido, datado, carimbado e assinado pela direção do estabelecimento de ensino e encaminhado para a FESPORTE por meio do email [geded@fesporte.sc.gov.br](mailto:geded@fesporte.sc.gov.br) e/ou entregue e protocolado na ADR/GERED/Integrador, conforme prazo estabelecido no Calendário Oficial da Fesporte.



§ 4º O Termo de Desistência dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, em modelo próprio, deverá ser preenchido, datado, carimbado e assinado pela direção do estabelecimento de ensino, protocolado junto a ADR/GERED/Integrador e encaminhado para a FESPORTE através do email geded@fesporte.sc.gov.br , conforme prazos publicados no Calendário Oficial.

§ 5º Caso a escola não encaminhe o Termo de Desistência nos prazos exigidos e não compareça a competição, será encaminhada para julgamento a CD/TJD.

**Art. 9º** Nos “JESC 12 a 14 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 2004, 2005 e 2006.

#### JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA JESC 15 a 17 ANOS

**Art. 10** Nos “JESC 15 a 17 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 2001, 2002 e 2003.

#### CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL – MOLEQUE BOM DE BOLA

**Art. 11** Nos “CCEF – MOLEQUE BOM DE BOLA” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007.

#### SESSÃO II

#### DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS-ATLETAS

**Art. 12** São condições fundamentais para que os alunos-atletas participem dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola:

§ 1º Estar matriculado até o dia 30 de abril de 2018, em Estabelecimento de Ensino do Estado de Santa

**Art. 13** O aluno-atleta que após 30 de abril de 2018, (segundo o nacional) transferir-se de Estabelecimento de Ensino ficará impedido de participar dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, independente de retornar a UE de origem;

**Art. 31** Para as modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez, poderão participar 2 (dois) alunos atletas em cada gênero (etapa Microrregional), classificando-se para a Etapa Estadual apenas 1 (um) por modalidade.

**Art. 44** A delegação de Santa Catarina para etapa nacional poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnicos, conforme abaixo estabelecido pelo Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude 2018.



**Art. 48.** Por ocasião dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola o Congresso Técnico será realizado on-line, transmitido pelo facebook da Fesporte, presidido pela Coordenação Geral e técnica dos eventos.

**Art. 52.** Após a realização da etapa estadual adquire a possibilidade de representar o Estado de Santa Catarina nos Jogos Escolares da Juventude do mesmo ano, etapas regional e nacional, os campeões das modalidades coletivas e individuais conforme o quantitativo exposto no Art.44 deste Regulamento.

§ 1º Para o ano de 2018, os Jogos Escolares da Juventude terão novo formato, a Etapa Nacional será unificada abrangendo as duas categorias paralelamente num evento só. Todas as modalidades individuais participarão diretamente da etapa nacional assim como as modalidades coletivas classificadas no ano anterior e aquelas que não conquistaram vaga para SC na edição dos JEJs 2017, terão que disputar uma etapa regional, formada por até 9 estados, classificando as duas primeiras equipes para a etapa nacional 2018. Modalidades que deverão disputar Etapa Regional dos JEJs: Basquetebol Masculino Alunos-Atletas 12 a 14 e 15 a 17; Handebol Masculino e Feminino Alunos-Atletas 12 a 14 e 15 a 17; Voleibol Masculino Alunos-Atletas 12 a 14.

§ 2º A participação nos Jogos Escolares da Juventude, no entanto, fica condicionada ao que estabelecer o seu respectivo regulamento, o qual é definido e aprovado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

#### **EVENTO DE ESPORTE ESCOLAR: FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA**

**Art. 8º.** O Festival apresenta três categorias competitivas, que são elas:

1. Mirim - 06 a 11 anos;
2. Infantil - 11 a 15 anos;
3. Juvenil - 15 anos ou mais.

**Art. 9º.** No **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA – Categoria Mirim** poderão participar alunos dançarinos, que estejam frequentando o ensino fundamental, nascidos nos anos de **2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012**, matriculados no ano de 2018, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, os quais irão representar.

**Art. 10.** No **FESTIVAL ESCOLAR DANÇA CATARINA – Categoria Infantil**, poderão participar alunos - dançarinos, nascidos nos anos de **2003, 2004, 2005, 2006 e 2007**, matriculados no ano de 2018, nos estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, os quais irão representar.

**Art. 12.** Serão permitidas a inscrição de alunos com idade inferior a categoria, desde que não ultrapasse 30% do total de integrantes cadastrados na Ficha de inscrição, excluindo-se assim, neste caso, a modalidade Dança de Salão.



**Art. 13.** O estabelecimento de ensino poderá competir com até duas coreografias em cada modalidade oferecida, com exceção da Dança de Salão onde cada estabelecimento poderá competir com até três casais, ou seja:

**Art. 14.** O aluno-dançarino poderá competir em apenas uma categoria, e somente poderá representar a escolar em que estiver efetivamente matriculado e caso o mesmo esteja matriculado em duas escolas, deverá optar por representar uma única escola.

**Parágrafo único** Será permitido que até 2 (dois) alunos possam participar em uma segunda categoria, estando de acordo com a idade prevista nesse regulamento.

#### **EVENTO DE ESPORTE PARTICIPAÇÃO: PARAJASC**

**Art. 1** Este Regulamento é o conjunto das disposições... .

**Parágrafo único.** A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

VII – CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro;

X – FEPASC – Federação de Paradesporto de Santa Catarina;

**Art. 22.** Poderão participar os atletas nascidos até 2003.

**Art. 23.** Poderão participar pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual e visual conforme especificação abaixo:

c) Os atletas participantes que possuem classificação Nacional ou Internacional comprovada através de registro ou documentos expedidos pelo CPB, Federação ou Confederação da respectiva modalidade estarão APTOS a participar da Competição, desde que comprovem junto a BANCA EXAMINADORA da respectiva deficiência na data, prazo e horário estipulados pela FESPORTE, onde será expedido o CARTÃO de CLASSIFICAÇÃO após análise da referida documentação.

#### **EVENTO DE ESPORTE PARTICIPAÇÃO: JASTI**

**Art. 20.** Cada atleta poderá inscrever-se em 1 (uma) modalidade e na Dança Coreográfica Livre e Dança Popular.

**Parágrafo único** – O atleta poderá inscrever-se e participar simultaneamente nas modalidades de Handebol e Voleibol.

**Art. 22.** Nas etapas microrregionais e estaduais, os municípios deverão inscrever seus atletas no sistema de Cadastro do Atleta da Fesporte até a data prevista no Calendário Oficial da Fesporte.


**Art. 24.** A inscrição será realizada no Sistema de Cadastro de Atletas – ofício/termo de compromisso, conforme critérios e responsabilidades previstas na Resolução nº 15/CED/2016, por parte da equipe/município inscrito.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Os demais artigos dos regulamentos não mencionados nesta resolução permanecem inalterados.

Florianópolis, 22 de abril de 2018.



Alexandre Beck Monguilhott  
Presidente